



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

Marília, 16 de novembro de 2022.

Memorando

Assunto: COPA DO MUNDO FIFA 2022 - Jogos da Seleção Brasileira de Futebol (Primeira Fase - Fase de Grupos)

Para:

Assessoria Técnica da Superintendência

Chefia de Gabinete

Comissões e Comitês

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia

Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia

Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil

Departamento de Gestão de Pessoas

Departamento de Infraestrutura e Logística

Departamento de Tecnologia da Informação

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil

Diretoria Clínica

Gerência de Comunicação

Gerência de Gestão Documental

Gerência de Gestão, Planejamento e Avaliação

Serviço de Informações ao Cidadão e Ouvidoria

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, e:

CONSIDERANDO a Portaria Normativa HCFAMEMA POR-2021/00370, que trata da Concessão do direito a "Pontes" aos profissionais que prestam serviços no âmbito do HCFAMEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos classificados como essenciais; e

Classif. documental

006.01.10.001



HCFAMEMEM202208798A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.255, de 10 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de novembro de 2022, o qual “*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022*”.

INFORMAMOS QUE:

1. O expediente dos serviços não essenciais no dia de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I- Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16h00, o expediente deverá se encerrar às 15h00.

II- No dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13h00, o expediente deverá se encerrar às 12h00.

2. Em decorrência do exposto, será necessária a compensação das horas não trabalhadas, de acordo com a jornada a que cada funcionário estiver sujeito.

I - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada funcionário, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

II - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

3. Os serviços essenciais exercerão sua jornada e carga horária normal, ressalvados os casos em que poderão ser compensadas as horas, após análise de conveniência e oportunidade, e autorização expressa pela Chefia imediata, sem que haja prejuízo ao serviço ou acarrete custos adicionais a Instituição.

4. Deverão ser realizados os intervalos segundo a carga horária exercida, nos moldes da legislação, isto é, para a carga horária de até 6 horas diárias, 15 minutos, e, no caso de carga horária diária de 8h, ao menos uma hora de intervalo nos limites dos horários estabelecidos.

Atenciosamente,

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

